

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2244



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Dispensas	8
Licitações e Contratos	10
Atas de registro de preço	10
Aviso de Licitação	16
Contratos	17
Convocação	17
Errata	19
Homologação / Adjudicação	33
Prazo Recursal	34
Secretaria de Saúde	34
Atos Administrativos	34
Chamamento Público	34
Parecer	37
Departamento de Compras	38
Dispensas	38
Vigilância Sanitária	39
Comunicados	39
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	61
Atos Administrativos	61
Notificações	61
Atos Oficiais	65
Portarias	65
Departamento de Compras	67
Aviso de Licitação	67
Câmara Municipal	84
Licitações e Contratos	84
Contratos	84



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.493, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023

ESTABELECE PREÇOS DE DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA OCUPANTES DOS CARGOS DE MOTORISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no processo nº 999/23, de 18 de janeiro de 2.023, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam estabelecidos os preços de diárias para alimentação aos Servidores da Administração Direta do Município de Catanduva, ocupantes dos cargos de motorista para o **exercício de 2.023**, na seguinte conformidade:

I – na importância de **R\$ 97,00** (noventa e sete reais), correspondente a **01 (uma) diária**;

II – na importância de **R\$ 49,00** (quarenta e nove reais), correspondente a **1/2 (meia) diária**.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 60.472, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 28.106/22, de 29 de dezembro de 2022 e de acordo com o disposto no § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1.998, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados e credenciados os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Catanduva, para a execução e o Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Legislação Municipal, nas respectivas funções e cargos:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	CREDENCIAL
CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO	32.833.644-0	Chefe de Seção	001
FRANCISCO PELLICANO JÚNIOR	12.711.649-7	Farmacêutico	002
TIAGO SALMAZZO JERÔNIMO	30.601.070-7	Agente de Saneamento	003
DOUGLAS LEANDRO VILA	32.479.290-6	Agente de Saneamento	004
MÁRCIO LEANDRO BAHIA	32.344.353-9	Agente de Saneamento	005
ELOÍSA MARTÃO HERNANDES PIROLA	32.919.561-X	Agente de Saneamento	006
DALILA APARECIDA DE MELO DAS NOVAS	41.319.206-4	Agente de Saneamento	007
JÉSSICA CÂNDIDO ROGANTE	33.722.182-0	Agente de Saneamento	008
EVA APARECIDA LIMA GUIMARÃES	8.493.671	Agente de Saneamento	009
MARIA LÍDIA LOURENÇO BARBIERI	62.316.229-5	Agente de Saneamento	010
KEITTI MONIELLI SANTANA	44.933.726-1	Agente de Saneamento	011
KÁTIA FRANCISCA PAIVA	27.887.642-0	Nutricionista	012
MAGALI MANHANE	12.410.398-4	Enfermeira	013
MÁIRA FRANCISCHELLI ROVERON	9.085.315	Cirurgiã Dentista	014
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA	15.630.486-7	Engenheiro	015
LUDMILLA RODRIGUES VALDER	48.902.559-6	Engenheira	016
GISELE APARECIDA LOPES	11.364.701	Farmacêutica	017
ALINE BRUM BASSANETTI	26.647.891-8	Fisioterapeuta	018
NATALIA LOURENÇO COSTA ROSA	43.519.021-0	Diretora DEVISA	019
RODRIGO DAS NEVES CANO	41.229.418-7	Secretário Mun. De Saúde	020



Secretaria de Administração

Portaria nº 60.472, de 10 de janeiro de 2.023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.484, DE 19 DE JANEIRO DE 2.023.

**DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA FUNCIONÁRIA
RACHEL DA SILVA STUCHI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob nº 38.038, de 08 de dezembro de 2020, nº 38.226, de 10 de dezembro de 2020, nº 3.310, de 01 de fevereiro de 2021, nº 20.090, de 16 de setembro de 2022 e nº 20.245, de 20 de setembro de 2022, **DEMITE**, por infringência aos artigos 286, inciso IX, artigo 305, inciso III, combinado com o artigo 311, inciso II e artigo 317, todos da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **a partir do dia 18 de janeiro de 2.023**, a funcionária **RACHEL DA SILVA STUCHI**, RG nº 24.503.217-4, do cargo efetivo de "**Auxiliar de Serviços Gerais**", para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 16.787, de 14 de março de 2.002.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 18 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.485, DE 20 DE JANEIRO DE 2.023.

**ALTERA NOMENCLATURA DE CARGO EFETIVO CONFORME LEI MUNICIPAL
COMPLEMENTAR Nº 1.054/2022**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a publicação da Lei Complementar nº. 1.054 em 22/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 57.709 de 05/03/2018 da servidora **MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO**, RG nº 8.865.719, no cargo de provimento efetivo de "Auditor" para a nova nomenclatura de "**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**";

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2.022, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00032/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.399,80, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ: 24.883.237/0001-26.

Visando à Rede de proteção esportiva quadra Conjunto Esportivo João Crippa com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00243/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.150,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: SILVANO DE BRITO RIBEIRO CNPJ: 43.119.910/0001-09.

Visando à Compra de balas mastigáveis de sabores sortidos com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/10/22769****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 303/2022****ATA DE REGISTRO 303/2022****Registro de Preços de cadeiras de rodas para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, data nascimento 27/07/1986, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

DINÂMICA MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.733.472/0001-53, sediada à Rua Municipal, 574 - Higienópolis, CEP 15804-025, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico comercial@dinamicamercantil.com.br, e telefone (17) 3521-7373, neste ato representada por **SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 15.624.720-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 053.825.398-39, residente e domiciliado à Rua Camboriu, nº 227, Jardim Vertoni, CEP 15.806-160, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de cadeiras de rodas para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos na Rua São Paulo, 777 – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – porta 07 – bairro: Higienópolis – Catanduva-SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 20(vinte) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 68.534-8, Agência 3188, Banco SICOOB CREDICITRUS, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de janeiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI
DINÂMICA MERCANTIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000800/22 **PREGÃO ELETRÔNICO**

534 - DINAMICA MERCANTIL LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	113.001.016	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL ADULTO	UN	12	665,83	7.989,96
Valor Total Geral:						7.989,96
Valor Total da Licitação:						7.989,96

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - OBJETO - Registro de Preços de fralda geriátrica para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 07/02/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 07/02/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 24/01/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - OBJETO - Registro de Preços de seringas descartáveis diversas para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme as especificações constantes no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 07/02/2023 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 07/02/2023 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 24/01/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - OBJETO - Registro de Preços de compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 com 5 unidades, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 07/02/2023 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 07/02/2023 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 24/01/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - OBJETO - Registro de Preços de Máquina Fotográfica Digital, incluindo Equipamentos, Acessórios e Drone Aéreo Digital, para uso exclusivo da Coordenadoria Social da Prefeitura de Catanduva-SP, conforme as especificações constantes no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 07/02/2023 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 07/02/2023 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 24/01/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - OBJETO - Registro de Preços de bobinas plásticas, para acondicionamento de alimentos, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Secretarias, conforme as especificações constantes no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 07/02/2023 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 07/02/2023 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-



mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 24/01/2023. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 10072.2022.01.35.3508108

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: WINCO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.043136/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO, CONTROLE E SEGURANÇA DE REDE INCLUINDO FIREWALL, FILTRO DE NAVEGAÇÃO, SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO (IPS).

VALOR: R\$ 10.282,80 (dez mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 10266.2022.01.35.3508108

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: EVERTON SILVA PORTO ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.724.109/0001-32.

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS, CISTERNAS, CASA DE BOMBAS E MANOBRAS NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO NA PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO Nº. 01 – CENTRO – CATANDUVA – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR CONTRATADO: R\$ 58.867,10 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022 – Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster nos veículos “pesados” da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01- POSTO DE MOLAS MARAJÓ – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 70.900,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 24/01/2023 ATÉ O DIA 26/01/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022 - Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviços de borracharia nos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada nos itens, conforme segue:

ITEM: 05 - THIAGO BANTIM DE SOUZA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 29.998,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 06 - THIAGO BANTIM DE SOUZA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 54.580,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 24/01/2023 ATÉ O DIA 26/01/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

.....

**Errata****AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 17/01/2023 PAG 16:****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TROCA DE ÓLEO E FILTRO LUBRIFICANTES PARA “VEÍCULOS PESADOS” DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, ATENDO A TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (REF. ITEM 01)	R\$ 403.700,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:**(....)****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TROCA DE ÓLEO E FILTRO LUBRIFICANTES PARA “VEÍCULOS PESADOS” DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, ATENDO A TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (REF. LOTE 01)	R\$ 388.910,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 20/01/2023 PAG 28 À 32:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/11/24530

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 315/2022

ATA DE REGISTRO 315/2022

Registro de Preços para prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para "veículos pesados" da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, com sede à Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, CEP 15.803-160, Catanduva/SP, com endereço eletrônico lincetractor@lincetractor.com.br, telefone: (17) 3531-0080, representada por **VANDIR JORGE FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 44.087.743-X e inscrito no CPF sob o nº 330.934.338-35, domiciliado à Rua 1º de Maio, nº 704, Bairro Centro, CEP 15.830-000, Pindorama/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para "veículos pesados" da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade,** conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 - A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 8929-0, Agência 1624-1, Banco Bradesco, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 - Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 - Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 - Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de janeiro de 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

VANDIR JORGE FILHO
LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000832/22 PREGÃO ELETRÔNICO

8810 - LINCETRATOR COM. IMP. E EXP. LTDA.- EPP

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	Prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para "veículos pesados" da frota da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP	403.700,00
Valor Total Geral:			403.700,00
Valor Total da Licitação:			403.700,00

LEIA-SE:

(....)

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens

Página 1 de 1

Licitação: 000832/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	
Código	Proponente / Fornecedor			
00000001	Prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para "veículos pesados" da frota da Prefeitura do Município de Catanduva		388.910,00	
8810	LINCETRACOR COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	124.001.002	FILTRO DE AR CA9744 ARS7109 C15300	25,00	UN 1.500,00
2	124.001.003	FILTRO DE AR CA9744SY ASR806 CF300	20,00	UN 1.200,00
3	124.001.004	FILTRO DE AR CA9745 ARS8842	30,00	UN 1.800,00
4	124.001.005	FILTRO DE AR CA9746 ARS5134 C23610	65,00	UN 3.900,00
5	124.001.006	FILTRO DE AR CA9746SY CF600.1 ASR353	25,00	UN 1.500,00
6	124.001.007	FILTRO DE AR TR25492	74,00	UN 4.440,00
7	124.001.008	FILTRO DE AR CA4685 AP4440 WAP223	98,00	UN 5.880,00
8	124.001.009	FILTRO DE AR CA546 AP5460 WAP331	70,00	UN 4.200,00
9	124.001.010	FILTRO DE AR ARS8889	48,00	UN 2.880,00
10	124.001.011	FILTRO DE AR CA9231 ARS1013 WR317	40,00	PÇ 2.400,00
11	124.001.012	FILTRO DE AR CA283C AP7998 WAP285	40,00	PÇ 2.400,00
12	124.001.013	FILTRO DE AR CA5961 C14200 WR200.3	18,00	UN 1.080,00
13	124.001.014	FILTRO DE AR CA9352 ARS3003 WAP606	44,00	PÇ 2.640,00
14	124.001.015	FILTRO DE AR CA9352SY CF500.1	22,00	PÇ 1.320,00
15	124.001.016	FILTRO DE AR CA5626PU ARS9839 27C5800	65,00	PÇ 3.900,00
16	124.001.017	FILTRO DE AR CA5626SYPU 27C7100	25,00	PÇ 1.500,00
17	124.001.018	FILTRO DE AR CA9369 ARS5673 WAP102	60,00	PÇ 3.600,00
18	124.001.019	FILTRO DE AR P4102 KC24 PSC72.2	10,00	PÇ 600,00
19	124.001.020	FILTRO COMBUSTIVEL PU1059X E422KPD98 PEC3014	41,00	PÇ 2.870,00
20	124.001.021	FILTRO COMBUSTIVEL PSC706 FCD4000	85,00	PÇ 5.950,00
21	124.001.022	FILTRO COMBUSTIVEL OFC1512S BF1365	45,00	PÇ 2.250,00
22	124.001.023	FILTRO COMBUSTIVEL OFC1049B P9454 FCD2093	32,00	PÇ 1.920,00
23	124.001.024	FILTRO COMBUSTIVEL OFC13063 PEC3023	44,00	PÇ 2.640,00
24	124.001.025	FILTRO COMBUSTIVEL OFC1575S FS19791	173,00	PÇ 10.380,00
25	124.001.026	FILTRO COMBUSTIVEL HPH6349A OC304	68,00	PÇ 4.080,00
26	124.001.027	FILTRO COMBUSTIVEL C11860ZP	6,00	PÇ 360,00
27	124.001.028	FILTRO COMBUSTIVEL P10503 PSC353 FCD2209	45,00	PÇ 2.700,00
28	124.001.029	FILTRO COMBUSTIVEL WK940.7 P33401	24,00	PÇ 1.440,00
29	124.001.030	FILTRO COMBUSTIVEL P4587	22,00	PÇ 1.320,00
30	124.001.031	FILTRO COMBUSTIVEL C4163 KX24 PC2.255	10,00	PÇ 600,00
31	124.001.032	FILTRO COMBUSTIVEL PCS492	91,00	PÇ 5.460,00
32	124.001.033	FILTRO COMBUSTIVEL PCS706 FCD4000	86,00	PÇ 5.160,00



Licitação: 000832/22 PREGÃO ELETRÔNICO

33	124.001.034	FILTRO COMBUSTIVEL PSC504	44,00	PÇ	2.640,00	60
34	124.001.035	FILTRO COMBUSTIVEL R120L10MAQ2 R120L10MBAQ2	57,00	PÇ	3.990,00	70
35	124.001.036	FILTRO COMBUSTIVEL R120LJ10MAQ2 R6010MJ	70,00	PÇ	4.200,00	60
36	124.001.037	FILTRO COMBUSTIVEL R2830M R6010M	35,00	PÇ	2.100,00	60
37	124.001.038	FILTRO COMBUSTIVEL R9010M	53,00	PÇ	3.180,00	60
38	124.001.039	FILTRO COMBUSTIVEL RC347AQ WK1124	34,00	PÇ	1.700,00	50
39	124.001.040	FILTRO COMBUSTIVEL S3015 OFC1544.S FCD2052	40,00	PÇ	2.000,00	50
40	124.001.041	FILTRO COMBUSTIVEL S3242	40,00	PÇ	2.000,00	50
41	124.001.042	FILTRO COMBUSTIVEL WK940.24 PSD530.1 FCD2213	28,00	PÇ	1.680,00	60
42	124.001.043	FILTRO COMBUSTIVEL WK950.14 PSD970.1 FCD2215	40,00	PÇ	2.400,00	60
43	124.001.044	FILTRO COMBUSTIVEL ZP8038F PSC879	105,00	PÇ	6.300,00	60
44	124.001.045	FILTRO COMBUSTIVEL KL425 PSC451 FCD2061	52,00	PÇ	5.200,00	100
45	124.001.046	FILTRO COMBUSTIVEL PSD450.1	35,00	PÇ	1.750,00	50
46	124.001.047	FILTRO COMBUSTIVEL PSD960.1	41,00	PÇ	2.050,00	50
47	124.001.048	FILTRO HIDRAULICO CH803APL WE0512 HX15	5,00	PÇ	300,00	60
48	124.001.049	FILTRO HIDRAULICO PH8264	270,00	PÇ	13.500,00	50
49	124.001.050	FILTRO HIDRAULICO PSH517	54,00	PÇ	2.700,00	50
50	124.001.051	FILTRO HIDRAULICO W1160	40,00	PÇ	2.000,00	50
51	124.001.052	FILTRO DE OLEO FO505P	25,00	PÇ	1.250,00	50
52	124.001.053	FILTRO DE OLEO PH6643	256,00	PÇ	25.600,00	100
53	124.001.054	FILTRO DE OLEO PSL900	16,00	PÇ	960,00	60
54	124.001.055	FILTRO DE OLEO 905411510037	29,00	PÇ	1.450,00	50
55	124.001.056	FILTRO DE OLEO 905411880011	35,00	PÇ	1.750,00	50
56	124.001.057	FILTRO DE OLEO 905411880013	24,00	PÇ	1.200,00	50
57	124.001.058	FILTRO DE OLEO 905411880026	40,00	PÇ	2.000,00	50
58	124.001.059	FILTRO DE OLEO CH5261 CH5262	12,00	PÇ	600,00	50
59	124.001.060	FILTRO DE OLEO H1164	29,00	PÇ	1.450,00	50
60	124.001.061	FILTRO DE OLEO PH9617 WO612	35,00	PÇ	1.750,00	50
61	124.001.062	FILTRO DE OLEO PSL156 WO330	35,00	PÇ	2.100,00	60
62	124.001.063	FILTRO DE OLEO PSL567	256,00	PÇ	15.360,00	60
63	124.001.064	FILTRO DE OLEO PSL655 WO331	35,00	PÇ	1.750,00	50
64	124.001.065	FILTRO DE OLEO PSL657 PH10268 WO421	18,00	PÇ	1.080,00	60
65	124.003.001	OLEO TRANSMISSAO TGF 80W90 1L	18,00	FR	2.700,00	150
66	124.003.002	OLEO TRANSMISSAO 3450 1L	19,00	FR	1.900,00	100
67	124.003.003	OLEO TRANSMISSAO GL5 85W140 20L	386,25	BAL	15.450,00	40



Licitação: 000832/22 PREGÃO ELETRÔNICO

68	124.003.004	OLEO TRANSMISSAO GL5 85W140 1L	20,00	FR	2.000,00	100
69	124.003.005	OLEO TRANSMISSAO GL5 140 1L	24,00	FR	4.800,00	200
70	124.003.006	OLEO TRANSMISSAO 10W30 1L	15,00	FR	1.500,00	100
71	124.003.007	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI4 1L	18,00	FR	126.000,00	7.000
72	124.003.008	OLEO 5W30 DIESEL ACEA C2 API SN 1L	22,00	FR	11.000,00	500
73	124.003.009	OLEO 10W40 DIESEL SINTETICO ACEA E4.E7 1L	18,00	FR	3.600,00	200
74	124.003.010	OLEO CAMBIO GL5 90 1L	17,00	FR	5.100,00	300
75	124.003.011	GRAXA CHASSI 1KG	15,00	FR	3.000,00	200
Valor Total dos Itens:					388.910,00	
Valor Total da Licitação:					388.910,00	

AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 20/01/2023
PAG 33 à 37:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/11/24532

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 318/2022

ATA DE REGISTRO 318/2022

Registro de Preços para prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para “equipamentos” da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, com sede à Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, CEP 15.803-160, Catanduva/SP, com endereço eletrônico lincetractor@lincetractor.com.br, telefone: (17) 3531-0080, representada por **VANDIR JORGE FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 44.087.743-X e inscrito no CPF sob o nº 330.934.338-35, domiciliado à Rua 1º de Maio, nº 704, Bairro Centro, CEP 15.830-000, Pindorama/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para “equipamentos” da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.



14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 8929-0, Agência 1624-1, Banco Bradesco, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas

qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

.Catanduva/SP, 18 de janeiro de 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

VANDIR JORGE FILHO
LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

		Prefeitura Municipal de Catanduva	
		Praça Conde Francisco Matarazzo	
		CNPJ: 45122603/0001-02	
		Classificação Final dos Itens por Proponentes	Página 1 de 1
Licitação: 000835/22 PREGÃO ELETRÔNICO			
8810 - LINCETRATOR COM. IMP. E EXP. LTDA.- EPP			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para "equipamentos" da frota.	131.561,00
Valor Total Geral:			131.561,00
Valor Total da Licitação:			131.561,00

LEIA-SE:

(....)

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000835/22 PREGÃO ELETRÔNICO

8810 - LINCETRATOR COM. IMP. E EXP. LTDA.- EPP

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para "equipamentos" da frota.	131.561,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
1	124.003.029	OLEO MOTOR 2T 500ML API TC LUBRAX	29,07	FR	150
2	124.003.030	OLEO HIDRAULICO 68 20L PETRONAS	520,49	BAL	120
3	124.003.031	OLEO HIDRAULICO 10W 20L TOTAL	674,62	BAL	50
4	124.003.032	OLEO 2 TEMPOS 8017H API TC 1L STIHL	43,81	FR	350
5	124.003.033	GRAXA ROLAMENTO 20KG EVORA	783,86	BAL	20
Valor Total dos Itens:			131.561,00		
Valor Total Geral:			131.561,00		
Valor Total da Licitação:			131.561,00		

**AVISO DE ERRATA DE PRAZO DE RECURSO****ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 23/01/2023 PAG 11:****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022 - Objeto: **Registro de Preços de material de expediente diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.**

Considerando que as empresas **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** (ref. aos itens 01, 07, 13, 14, 15 e 18), **RSUL EIRELI EPP** (ref. aos itens 03 e 12), **PAPELARIA MEC MATAO LTDA** (ref. aos itens 04, 05, 06, 08 ao 11, **22** e 24), **DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA** (ref. aos itens 16 e 19), **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA** (ref. aos itens 20 e 21), e **JM SUPRIMENTOS LTDA** (ref. ao item 23), cumpriram o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que os Itens 02 e 17 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/01/2023 a 26/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

LEIA-SE:**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022 - Objeto: **Registro de Preços de material de expediente diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.**

Considerando que as empresas **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** (ref. aos itens 01, 07, 13, 14, 15 e 18), **RSUL EIRELI EPP** (ref. aos itens 03 e 12), **PAPELARIA MEC MATAO LTDA** (ref. aos itens 04, 05, 06, 08 ao 11, e 24), **DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA** (ref. aos itens 16 e 19), **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA** (ref. aos itens 20 e 21), e **JM SUPRIMENTOS LTDA** (ref. ao item 23), cumpriram o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que os Itens 02, 17 e **22** foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/01/2023 a 26/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022 - Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de veículos - passeio e carga tipo pick-up, para atender a demanda relacionada ao transporte de pessoas, insumos e materiais para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no o anexo I do edital.**



EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (ref. ao item 02)	R\$ 308.997,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Material de uso Veterinário - Máquina de Tosa e Lâminas, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trânsito.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05)	R\$ 53.783,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022 - Objeto: **Registro de Preços de material hospitalar: algodão diversos e gaze diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (REF. AO ITEM 02)	R\$ 43.750,00
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (REF. AOS ITENS 01, 03, E 04)	R\$ 76.187,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022 - Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviços de ensaio, selagem e reparo de cronotacógrafos e de velocímetros dos veículos da frota da Prefeitura do Município de Catanduva, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

Considerando que a empresa **LUIZ AMERICO MAGATTI - ME (REF. AOS ITENS 01, 02, e 03)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/01/2023 a 27/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos Administrativos

Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, TORNA PÚBLICO que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para qualificar entidades como Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017. O processo é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, que estiverem interessadas em obter a qualificação como Organização Social de Saúde, cumprindo as exigências contidas neste edital, no âmbito do Município de Catanduva/SP.

I - DO REQUERIMENTO

A entidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, que estiver interessada em obter a qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, deverá protocolar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva/SP, conforme Anexo I, assinado pelo representante legal da entidade, com firma reconhecida, comprovando atender os requisitos da Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017.

II - DA QUALIFICAÇÃO

Para obtenção da qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, a entidade deverá atender os requisitos necessários que comprovem sua capacidade de atuar em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme descrição e ordem numérica abaixo:

1. Cópia autenticada de seu ato constitutivo, registrado em cartório competente;
2. Cópia da Ata da Reunião/Assembleia de fundação;
3. Cópia da Ata da Reunião/Assembleia de Eleição/ Posse da atual Diretoria;
4. Cópia da Ata da Reunião/Assembleia de Eleição/ Posse do atual Conselho de Administração;
5. Cópia autenticada do Documento de Identidade e CPF do representante legal da entidade;
6. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
8. Cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde - CEBAS SAÚDE, concedido pelo Ministério da Saúde, dentro da validade;
9. Cópia atualizada das Certidões Negativas (ou positivas com efeito de Negativas) de Débitos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
10. Cópia atualizada das Certidões Negativas (ou Positivas com efeito de Negativas) com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
11. Cópia da Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou cópia da Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
12. Documentos que comprovem o desenvolvimento de atividades dirigidas à saúde há mais de 05 (cinco) anos;
13. Comprovação da presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para gestão das atividades a serem desenvolvidas, com competência e experiência comprovada na área da saúde;
14. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove aptidão para desempenho de atividades dirigidas à saúde;
15. Declaração formal assinada pelo representante legal da entidade, de que a mesma não está declarada inidônea ou apenada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
16. Declaração formal assinada pelo representante legal da entidade, firmando compromisso de alteração de seu Estatuto, nos moldes do artigo 19 e parágrafo único da Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017, apenas no caso de enquadramento da entidade no referido artigo.

III - DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO

A apresentação do requerimento contendo os documentos para qualificação como Organização Social de Saúde deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação do Edital de Chamamento Público

na Imprensa Oficial do Município de Catanduva.

IV – DA FORMA DA ENTREGA

O requerimento e demais documentos deverão ser protocolados no Setor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pará, nº 255 – 2º andar, Centro, Catanduva/ SP, em envelope lacrado, conforme identificação abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Ref.: *Edital de Chamamento Público nº 01/2023*

Requerimento para Qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP

V – DO PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento, para deferir ou indeferir o pedido de qualificação. A Secretaria Municipal de Saúde poderá ainda solicitar esclarecimentos ou documentos complementares ao interessado, que deverá responder em até 05 (cinco) dias corridos. O pedido de qualificação, quanto aos aspectos formais, será indeferido pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso da entidade requerente:

- a) não se enquadrar nas atividades previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.835/2017;
- b) não atender aos requisitos descritos na Lei Municipal nº 5.835/2017;
- c) apresentar documentação incompleta ou intempestivamente, segundo o prazo concedido no presente Edital;
- d) não atender as solicitações de esclarecimentos ou documentos complementares da Secretaria Municipal de Saúde.

VI – DO RESULTADO

No caso de DEFERIMENTO do pedido de qualificação, o respectivo Certificado será expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho, com prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos. No caso de INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, serão publicadas as razões na Imprensa Oficial do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apreciação. No caso de INDEFERIMENTO, cabe recurso por parte da entidade interessada, a ser protocolado no prazo máximo de 05 (cinco) dias e respondido pela Secretaria Municipal de Saúde no mesmo prazo.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desqualificação. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requerer sempre que entender necessário, a atualização da documentação da entidade qualificada, ficando para a interessada o dever de manter todos os documentos provenientes deste processo atualizados.

A qualificação como Organização Social, no âmbito do município de Catanduva/SP, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio do Contrato de Gestão. As Entidades qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Catanduva/SP participarão do processo seletivo / chamamento público para escolha do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto. As entidades responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza ainda o e-mail saude@catanduva.sp.gov.br para esclarecimentos de dúvidas das entidades interessadas. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta seleção, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Catanduva/SP.

RODRIGO DAS NEVES CANO
Secretário Municipal de Saúde
Município de Catanduva/SP

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO



À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à ... (endereço), CNPJ nº ..., neste ato representada pelo seu representante legal, ... (nome) ... (qualificação do representante legal), vem à presença de Vossa Senhoria requerer sua qualificação como Organização Social na área da saúde, de acordo com a Lei Municipal nº [5.835](#), de 13 de março de 2017 e Edital de Chamada Pública nº 01/2023, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

(Local e data) _____

(Assinatura do Representante Legal)
Com firma reconhecida

Obs. Imprimir em 2 (duas) vias.

Parecer**CREDENCIAMENTO-Secretaria Municipal de Saúde Nº. 01 /2022****COMISSÃO DE SELEÇÃO - 2º PARECER****CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

A Comissão de Seleção, após conferir e analisar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para fins de Credenciamento, de acordo com o Edital de Credenciamento-Secretaria Municipal de Saúde Nº. 01 /2022, visando habilitar Organizações da Sociedade Civil (OSC), definidas conforme inciso I, art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, para desenvolvimento de serviços de saúde em acolhimento institucional de idosos, media de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, divulga o resultado do Credenciamento:

Organizações da Sociedade Civil (OSCs)	Resultado:
Fundação Padre Albino - Recanto Monsenhor Albino	HABILITADA
Associação Beneficente de Pindorama (Lar dos Velhinhos);	HABILITADA
Associação de Assistência São Vicente de Paulo	HABILITADA
Associação Beneficente Recanto Nosso Lar	HABILITADA

O credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar a data da publicação, podendo ser prorrogado.

Ficam as OSCs acima notificadas.
Catanduva, 23 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Decreto nº 8.454, de 07 de dezembro de 2022)

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **00474/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 380, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARLUS GERMANO FERREIRA DE MELLO 28705403880 CNPJ nº 20.960.734/0001-20

Visando à MANUTENÇÃO EM ESTEIRA ERGOMETRICA - SOLO SAGRADO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 02/2023****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 25054/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **ALINE MARIA LOZANO 39709425862, CNPJ: 32.808.100/0001-35**, localizado na Rua Mogi Guaçu, nº 70 – Jardim Santa Helena, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades; a lavratura em 27/08/2021 do Auto de Infração nº 3307; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE AO PERMITIR AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NO ESTABELECIMENTO, FICANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES CAPITULADAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.089/98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.057/21**; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3769 no valor de 20 (vinte) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 03/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 16144/2021 e 16141/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **DAVID GALDINO DOS SANTOS JUNIOR 42274017808, CNPJ: 22.989.217/0001-09**, localizado na Avenida Guido Girol, nº 565 – Solo Sagrado, nesta cidade e comarca; a lavratura em 04/06/2021 do Auto de Infração nº 2652; **DESCUMPRIR DECRETO MUNICIPAL 8030/2021 PERMITINDO CONSUMAÇÃO NO LOCAL APÓS O HORÁRIO PERMITIDO**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 07/08/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2166 no valor de 20 UFESP's; o infrator não interpôs recurso, mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 116 NO VALOR DE R\$ 685,20 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 04/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 26506/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **FERNANDA FABRICIO BIAGI CACHAÇARIA**, CNPJ: **08.768.233/0001-40**, localizado na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 715 – Jardim Amêndola, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 10/09/2021 do Auto de Infração nº 3308, **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2, AO PERMITIR MAIS 6 (SEIS) PESSOAS POR MESA E NÃO RESPEITAR O DISTANCIAMENTO**; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3768 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 05/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20170/2021 e 21808/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomerações por **PEDRO HENRIQUE GARUZI, CPF: 481.***.***-48**, localizado na Prolongamento Glória – Sítio Santa Ana – Cad. Mun. Cód. 57740010, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 07/08/2021 do Auto de Infração nº 4250; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METRO E PARTICIPAR DE EVENTO PRIVADO QUE GERA AGLOMERAÇÃO**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3766 no valor de 76 UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 06/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19974/2021 e 21821/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que gerou a aglomeração de pessoas por **PEDRO AUGUSTO BANHOS, CPF: 346.***.***-01**, localizado na Praça Domingos Borges da Costa - Higienópolis, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades; a lavratura em 07/08/2021 do Auto de Infração nº 4247; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS, A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇOS ABERTOS DE USO COLETIVO E DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METROS**; o autuado absteve-se do direito de apresentar defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3765 no valor de 38 (trinta e oito) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 07/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20151/2021 e 24575/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomerações por **VINÍCIUS BARDELA, CPF: 487.***.***-07**, localizado no Prolongamento Glória – Sítio Santa Ana – Cad. Mun. Cód. 57740010, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 26/08/2021 do Auto de Infração nº 4397; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METRO E PARTICIPAR DE EVENTO PRIVADO QUE GERA AGLOMERAÇÃO, CONFORME B.O. 582/21 DA GCM;** o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3761 no valor de 76 UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 08/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 18091/2021 24626/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento de **ADRIANO VALENTIM DE BRITO, CPF: 269.***.***-08**, localizado na Rua Paraná com a Jundiá, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 26/08/2021 do Auto de Infração nº 4388, **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2, POR REALIZAR ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO, CONTRARIANDO O DECRETO EM VIGÊNCIA, CONFORME B.O. DA GCM Nº 533/21, LAVRADO NO DIA 25/09/2021 ÀS 9:35HS**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3770 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 09/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19772/2021 24541/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que gerou a aglomeração de pessoas por **FÁBIO FERRAIR, CPF: 427.***.***-82**, localizado na Praça Domingos Borges da Costa - Higienópolis, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 26/08/2021 do Auto de Infração nº 4390, **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2, POR DEIXAR DE CUMPRIR DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METROS DENTRO OU FORA DE ESTABELECIMENTOS OU EM FILAS E NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE USO COLETIVO, CONFORME B.O. 596/2021 DA GCM;** o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3771 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 10/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19517/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **TOP KLARO CHOPP LTDA, CNPJ: 31.359.306/0001-62**, localizado na Avenida Paulo de Faria, nº 684 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 16/07/2021 do Auto de Infração nº 3304, **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2, AO COLOCAR MAIS DE 10 MESAS NA CALÇADA OU ÁREA EXTERNA, FICANDO SUJEITO AS PENALIDADES CAPITULADAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.017/21**; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3772 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 11/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19742/2021 e 21814/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que gerou a aglomeração de pessoas por **ARIANE CALEGARE DE OLIVEIRA, CPF: 489.***.***-07**, localizado na Praça Domingos Borges da Costa - Higienópolis, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades; a lavratura em 07/08/2021 do Auto de Infração nº 4249; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS, A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇOS ABERTOS DE USO COLETIVO E DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METROS;** o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3767 no valor de 38 (trinta e oito) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 12/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 62432/2019 e 23021/2022, por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no estabelecimento **MARMORARIA PEREIRA LTDA, CNPJ: 49.965.304/0001-82**, localizado na Avenida Miguel Stéfano, nº 820 – Vila Paulista, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE;** torna público:

A ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4544.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 13/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 379/2022, por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de propriedade de **PAULO HENRIQUE SILVA VARGAS, CPF: 070.***.***-10**, localizado na Rua Eduardo Trovo, nº 140 – Conjunto Habitacional Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; torna público:

O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4501.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 14/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54818/2017, que relata inspeção no estabelecimento **ARIANE LAZARINI DA SILVA 38901857898, CNPJ: 27.978.762/0001-13**, instalado na Rua Catalão, nº 400 – Loteamento Cidade Jardim, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 26366/2022, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 06/12/2022.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 15/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 10315/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, CNPJ: **47.508.411/1358-33**, localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 280 – SUC - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 05/04/2021 do Auto de Infração nº 4149; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. POR NÃO MANTER FILAS ORGANIZADAS E DESRESPEITAR DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2 METROS ENTRE AS PESSOAS GERANDO AGLOMERAÇÃO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 7965/21, ARTIGO 2, PARÁGRAFO 5, INCISOS I E II. INFRAÇÃO COMETIDA NO DIA 03/04/2021 ÀS 10:40 DA MANHÃ**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 07/08/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3453 no valor de 50 UFESP's; o infrator interpôs recurso, mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3127 NO VALOR DE R\$ 1713,00 (UM MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 16/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20117/2021 e 24609/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomerações por **ADRIANO GONÇALVES NALIM, CPF: 301.***.***-83**, localizado no Prolongamento Glória – Sítio Santa Ana – Cad. Mun. Cód. 57740010, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 26/08/2021 do Auto de Infração nº 4396; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METRO E PARTICIPAR DE EVENTO PRIVADO QUE GERA AGLOMERAÇÃO, CONFORME B.O. 582/21 DA GCM;** o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3762 no valor de 76 UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 17/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 18856/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **TRENAUS LANCHES LTDA, CNPJ: 57.961.641/0001-20**, localizado na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 42 - Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades; a lavratura em 10/07/2021 do Auto de Infração nº 2787; **DESCUMPRIR DECRETO MUNICIPAL 8.058/21, AO PERMITIR CONSUMAÇÃO NO LOCAL APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO E PERMITIR O CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA, ESTANDO SUJEITO AS PENALIDADES DO DECRETO MUNICIPAL 8.057/21**; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3763 no valor de 25 (vinte e cinco) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 18/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 15613/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **ALECSANDRO APARECIDO DOS SANTOS BAR E RESTAURANTE**, CNPJ: 38.345.339/0001-00, localizado na Avenida São Vicente de Paulo, nº 1370 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades; a lavratura em 28/05/2021 do Auto de Infração nº 4172; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AGLOMERAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 200 PESSOAS NO ESTABELECIMENTO E TERRENO AO LADO. ESTAR EM FUNCIONAMENTO APÓS O HORÁRIO PERMITIDO PELO PLANO SÃO PAULO**; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3764 no valor de 40 (quarenta) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 19/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 16918/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **SUPERMERCADO ANTUNES LTDA, CNPJ: 54.265.970/0001-48**, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1011 – Vila Lunardeli, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades; a lavratura em 12/06/2021 do Auto de Infração nº 2659; **POR DESCUMPRIR DECRETO MUNICIPAL Nº 8038/2021, AO PERMITIR AGLOMERAÇÃO E EXCEDER O NÚMERO MÁXIMO DE CLIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (ACIMA DE 55 PESSOAS)**; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 1963 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 20/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/01/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20171/2021 e 21655/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomerações por **MARCOS VINÍCIUS GRAVATA MINCHON, CPF: 361.***.***-14**, localizado na Rua Prolongamento Glória, S/N – Sítio Santa Ana – Cad. Munic. Cód. 57740010, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 06/08/2021 do Auto de Infração nº 4226, **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METRO E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERA AGLOMERAÇÃO, FICANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES CAPITULADAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.057/21**; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3774 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 21/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 19811/2022, que relata inspeção no estabelecimento **MARCIA HELENA BORASCHI RIBEIRO 09831544811, CNPJ: 47.723.328/0001-08**, instalado na Rua Minas Gerais, nº 1302 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 451/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 09/01/2023.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 22/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 13/01/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 28984/2012 e 23127/2022, por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS, CPF: 232.***.***-51**, localizado na Avenida Cananeia, nº 866 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades; a lavratura em 18/10/2022 do Auto de Infração nº 4545; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o autuado não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3773 no valor de 30 (trinta) UFESP’S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 23/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 16/01/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 55672/2017 e 868/2023, a vistoria realizada no estabelecimento de **GUILHERME PRATA, CNPJ: 27.508.766/0001-49**, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 1283 – São Francisco, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS VISANDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE. EM VISTORIA REALIZADA NO DIA 13/01/2023 VERIFICAMOS QUE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO NÃO CUMPRIU A MAIOR PARTE DOS ITENS DA NOTIFICAÇÃO DO DIA 30/05/22, MESMO APÓS APRESENTAR TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA NO DIA 30/05/22; torna público:**

A lavratura de Auto de Infração nº 4552, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/1998 C.C. A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

12829 - RUA MACEIO, 140	12832 - RUA MACEIO, 160
9042655 - RUA MACEIO, 169FUNDOS	12922 - RUA MACEIO, 169
12836 - RUA MACEIO, 232	12844 - RUA MACEIO, 320
13118 - RUA SAO LUIS, 92	13120 - RUA SAO LUIS, 103
13121 - RUA SAO LUIS, 112	13238 - RUA SAO LUIS, 233
13124 - RUA SAO LUIS, 240	13209 - RUA SAO LUIS, 355
9041685 - RUA SAO LUIS, 430DERIV	13130 - RUA SAO LUIS, 438
13138 - RUA SAO LUIS, 621	13139 - RUA SAO LUIS, 631
13141 - RUA SAO LUIS, 658	13142 - RUA SAO LUIS, 674
13143 - RUA SAO LUIS, 680	13218 - RUA SAO LUIS, 970
13176 - RUA SAO LUIS, 1133	13186 - RUA SAO LUIS, 1226
13228 - RUA SAO LUIS, 1244	13009 - RUA TUPI, 19
13028 - RUA TUPI, 62	13294 - RUA URUGUAIANA, 11
13295 - RUA URUGUAIANA, 12	9052537 - RUA URUGUAIANA, 23
13297 - RUA URUGUAIANA, 28	587777 - RUA URUGUAIANA, 279
13301 - RUA URUGUAIANA, 316	13302 - RUA URUGUAIANA, 330
13370 - RUA URUGUAIANA, 816	13364 - RUA URUGUAIANA, 856
13424 - RUA URUGUAIANA, 883	13412 - RUA URUGUAIANA, 987
13325 - RUA URUGUAIANA, 1157	13373 - RUA URUGUAIANA, 1194
589534 - RUA URUGUAIANA, 1264FRENTE	13403 - RUA URUGUAIANA, 1264FUNDOS
9041403 - RUA URUGUAIANA, 1351	13343 - RUA URUGUAIANA, 1357
13781 - RUA URUGUAIANA, 1384CASA 3	13358 - RUA URUGUAIANA, 1404
588705 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 3	588706 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 4
31868 - AV DANIEL SOUBHIA, 910	12850 - RUA MACEIO, 400
12851 - RUA MACEIO, 401	12909 - RUA MACEIO, 452
12885 - RUA MACEIO, 925	12900 - RUA MACEIO, 1018
12903 - RUA MACEIO, 1029	12904 - RUA MACEIO, 1039
12908 - RUA MACEIO, 1094	12939 - RUA MACEIO, 1140
12542 - RUA PARANA, 22	12436 - RUA PARANA, 32
12562 - RUA PARANA, 155	12458 - RUA PARANA, 318
12459 - RUA PARANA, 325	12465 - RUA PARANA, 437lig r Piaui 169
12466 - RUA PARANA, 442	12521 - RUA PARANA, 459
12530 - RUA PARANA, 462	12476 - RUA PARANA, 499
12478 - RUA PARANA, 513	12480 - RUA PARANA, 560
12541 - RUA PARANA, 581ANT 589/FDS	12488 - RUA PARANA, 595
12490 - RUA PARANA, 617	12492 - RUA PARANA, 641
12504 - RUA PARANA, 707	12507 - RUA PARANA, 718
9048515 - RUA PARANA, 780	12743 - RUA PORTO ALEGRE, 51
12619 - RUA PORTO ALEGRE, 115	12628 - RUA PORTO ALEGRE, 153
12631 - RUA PORTO ALEGRE, 165	12634 - RUA PORTO ALEGRE, 204
12639 - RUA PORTO ALEGRE, 229	12754 - RUA PORTO ALEGRE, 239
12641 - RUA PORTO ALEGRE, 250	12645 - RUA PORTO ALEGRE, 286
12653 - RUA PORTO ALEGRE, 344	12758 - RUA PORTO ALEGRE, 379
12656 - RUA PORTO ALEGRE, 398	587298 - RUA PORTO ALEGRE, 428
12692 - RUA PORTO ALEGRE, 770	12710 - RUA PORTO ALEGRE, 895
12774 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 1	12714 - RUA PORTO ALEGRE, 919



12716 - RUA PORTO ALEGRE, 928	12737 - RUA PORTO ALEGRE, 965
12769 - RUA PORTO ALEGRE, 1007	9056035 - RUA 7 DE SETEMBRO, 914PARTE CENTRAL
10150 - RUA 12 DE OUTUBRO, 10	10159 - RUA 12 DE OUTUBRO, 88
10163 - RUA 12 DE OUTUBRO, 107	10173 - RUA 12 DE OUTUBRO, 241
10183 - RUA 12 DE OUTUBRO, 292	10185 - RUA 12 DE OUTUBRO, 367
10197 - RUA 12 DE OUTUBRO, 452	9041988 - RUA 12 DE OUTUBRO, 467
10215 - RUA 12 DE OUTUBRO, 721	10221 - RUA 12 DE OUTUBRO, 771
10292 - RUA 12 DE OUTUBRO, 831	10293 - RUA 12 DE OUTUBRO, 921
10223 - RUA 12 DE OUTUBRO, 926	10226 - RUA 12 DE OUTUBRO, 946
9048486 - RUA 12 DE OUTUBRO, 987FUNDOS	10240 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1075CASA
9348 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1097	589901 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126DERIV/CASA 1
9052074 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126DERIV/CASA 2	10244 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126
10245 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1133	10247 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1145
47338 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1184CASA 1	10260 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1232
10262 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1247	10265 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1267
588752 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1329	27213 - RUA ITU, 206
27215 - RUA ITU, 218	10733 - RUA 7 DE SETEMBRO, 8POÇO
8361 - RUA 7 DE SETEMBRO, 285	47435 - RUA 7 DE SETEMBRO, 288fundos
10400 - RUA 7 DE SETEMBRO, 295	10403 - RUA 7 DE SETEMBRO, 298
10602 - RUA 7 DE SETEMBRO, 320	10407 - RUA 7 DE SETEMBRO, 327
8753 - RUA 7 DE SETEMBRO, 388	10568 - RUA 7 DE SETEMBRO, 489
10440 - RUA 7 DE SETEMBRO, 548	10443 - RUA 7 DE SETEMBRO, 576
10506 - RUA 7 DE SETEMBRO, 610	47459 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 1
47466 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 3	9044843 - RUA 7 DE SETEMBRO, 643DERIV 5
10728 - RUA 7 DE SETEMBRO, 651	10462 - RUA 7 DE SETEMBRO, 686
10463 - RUA 7 DE SETEMBRO, 705	10582 - RUA 7 DE SETEMBRO, 723
10537 - RUA 7 DE SETEMBRO, 730	9047002 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 4
10598 - RUA 7 DE SETEMBRO, 779FUNDOS	10483 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1063
12142 - RUA AMERICA, 140	12143 - RUA AMERICA, 150
12150 - RUA AMERICA, 362	27708 - RUA NITEROI, 794
27648 - RUA NITEROI, 808	27703 - RUA NITEROI, 812
27649 - RUA NITEROI, 825	27650 - RUA NITEROI, 851
27653 - RUA NITEROI, 900	27755 - RUA NITEROI, 906CASA 1
27762 - RUA NITEROI, 906CASA 2	27655 - RUA NITEROI, 910
27657 - RUA NITEROI, 920	27677 - RUA NITEROI, 1102
27678 - RUA NITEROI, 1116	27749 - RUA NITEROI, 1183CASA 1
27690 - RUA NITEROI, 1184	9050139 - RUA NITEROI, 1198CASA 2
587602 - RUA NITEROI, 1202CASA 3	27735 - RUA NITEROI, 1244CASA 1
12372 - RUA SAO FRANCISCO, 20ANTIGO 14 CASA 2	12269 - RUA SAO FRANCISCO, 139
12369 - RUA SAO FRANCISCO, 197	12300 - RUA SAO FRANCISCO, 480
12306 - RUA SAO FRANCISCO, 519	12314 - RUA SAO FRANCISCO, 575
12317 - RUA SAO FRANCISCO, 587	12318 - RUA SAO FRANCISCO, 593
12322 - RUA SAO FRANCISCO, 641	12324 - RUA SAO FRANCISCO, 656
12329 - RUA SAO FRANCISCO, 683	10003 - RUA VITORIA, 39
10072 - RUA VITORIA, 200	10063 - RUA VITORIA, 320
10027 - RUA VITORIA, 340	10030 - RUA VITORIA, 356
10032 - RUA VITORIA, 368	10033 - RUA VITORIA, 371
10036 - RUA VITORIA, 388	10065 - RUA VITORIA, 398
10046 - RUA VITORIA, 846	10049 - RUA VITORIA, 954
9041553 - RUA CURITIBA, 271esq.com goias	11379 - RUA CURITIBA, 296CASA
11385 - RUA CURITIBA, 326	11524 - RUA CURITIBA, 332
11386 - RUA CURITIBA, 338PARTE B	9041434 - RUA CURITIBA, 363
11390 - RUA CURITIBA, 379	11397 - RUA CURITIBA, 418RESIDENCIA
589240 - RUA CURITIBA, 478ANT.462	11403 - RUA CURITIBA, 472



11407 - RUA CURITIBA, 492	11410 - RUA CURITIBA, 512
589268 - RUA CURITIBA, 572CASA 1	11418 - RUA CURITIBA, 592
11425 - RUA CURITIBA, 625	11428 - RUA CURITIBA, 638
11430 - RUA CURITIBA, 646	11545 - RUA CURITIBA, 744SALAO 2
11449 - RUA CURITIBA, 760	11469 - RUA CURITIBA, 918
11473 - RUA CURITIBA, 938	11480 - RUA CURITIBA, 986
9054021 - RUA CURITIBA, 986FUNDOS	11482 - RUA CURITIBA, 995
11521 - RUA CURITIBA, 1064	11537 - RUA CURITIBA, 1073
9050367 - RUA CURITIBA, 1073FUNDOS	11492 - RUA CURITIBA, 1130
590189 - RUA CURITIBA, 1139ANT. 1133	11493 - RUA CURITIBA, 1140
11723 - RUA PINDORAMA, 51CASA 2	11602 - RUA PINDORAMA, 127
11701 - RUA PINDORAMA, 128	11605 - RUA PINDORAMA, 139
11609 - RUA PINDORAMA, 203	11610 - RUA PINDORAMA, 206
11616 - RUA PINDORAMA, 246	11617 - RUA PINDORAMA, 251
11628 - RUA PINDORAMA, 340	587392 - RUA PINDORAMA, 365CASA 2
11704 - RUA PINDORAMA, 365	11638 - RUA PINDORAMA, 439
11653 - RUA PINDORAMA, 546FUNDOS	11663 - RUA PINDORAMA, 589
11666 - RUA PINDORAMA, 609	11667 - RUA PINDORAMA, 619
11702 - RUA PINDORAMA, 696FUNDOS	11670 - RUA PINDORAMA, 688FUNDOS
11687 - RUA PINDORAMA, 770	11689 - RUA PINDORAMA, 780
11733 - RUA PINDORAMA, 851	9043123 - RUA PINDORAMA, 863
11255 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1055	11266 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1118
11268 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1128	11300 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1205FUNDOS
11298 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1227	9040556 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1255DER/CASA 1
9048212 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1265lig.r.Piratininga	9056335 - RUA ESPIRITO SANTO, 950FUNDOS
9059942 - RUA ESPIRITO SANTO, 917DERIVACAO	11106 - RUA ESPIRITO SANTO, 12LIG P/ SAO PAULO
9050895 - RUA ESPIRITO SANTO, 15COMERCIO	10971 - RUA ESPIRITO SANTO, 33
10977 - RUA ESPIRITO SANTO, 83FUNDOS	11101 - RUA ESPIRITO SANTO, 83
10978 - RUA ESPIRITO SANTO, 108	11006 - RUA ESPIRITO SANTO, 367
11011 - RUA ESPIRITO SANTO, 430CASA 1	11019 - RUA ESPIRITO SANTO, 465
11025 - RUA ESPIRITO SANTO, 535	47646 - RUA ESPIRITO SANTO, 542DERIV
11026 - RUA ESPIRITO SANTO, 542	11036 - RUA ESPIRITO SANTO, 583
11038 - RUA ESPIRITO SANTO, 599	11039 - RUA ESPIRITO SANTO, 609
11085 - RUA ESPIRITO SANTO, 666	11108 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 2
11045 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 6	11059 - RUA ESPIRITO SANTO, 884
11076 - RUA ESPIRITO SANTO, 950	11179 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 182
47738 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 187FUNDOS	11276 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 315
11321 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359	9048717 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359DERIV
11203 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 463	11305 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 517
11227 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 666	47739 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771FUNDOS
11239 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771	11240 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 871
11241 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 874	11242 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 881
11243 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 884	11244 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 891
10776 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 7	10781 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 20
10799 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 234	10806 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 282CASA/lig municipal
10809 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 321	9056177 - RUA SALES, 87FUNDOS
9059870 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1508	10887 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 577
47559 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 811	10903 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 820
10910 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 851	10852 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 904
10856 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 930	10882 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 931
10858 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 940	10859 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941
9041932 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941deriv	10883 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 961
9050397 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1030DERIV	9044208 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1125Deriv
588951 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131FUNDOS	10945 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131



47544 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1224	28413 - RUA SALES, 87
28415 - RUA SALES, 118	28419 - RUA SALES, 138
589612 - RUA SALES, 279ANT.185	10608 - RUA SANTA CATARINA, 39
10723 - RUA SANTA CATARINA, 46	10688 - RUA SANTA CATARINA, 220
10706 - RUA SANTA CATARINA, 230	589413 - RUA SANTA CATARINA, 275
589414 - RUA SANTA CATARINA, 279	589415 - RUA SANTA CATARINA, 283
589416 - RUA SANTA CATARINA, 289	10689 - RUA SANTA CATARINA, 333
10722 - RUA SANTA CATARINA, 365	10718 - RUA SANTA CATARINA, 379
46651 - RUA SANTA CATARINA, 391	10715 - RUA SANTA CATARINA, 396
10719 - RUA SANTA CATARINA, 656	10641 - RUA SANTA CATARINA, 699
10712 - RUA SANTA CATARINA, 779	589538 - RUA SANTA CATARINA, 887FUNDOS
10682 - RUA SANTA CATARINA, 887	10683 - RUA SANTA CATARINA, 1011
10658 - RUA SANTA CATARINA, 1062	9045498 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 1
9045499 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 2	10690 - RUA SANTA CATARINA, 1105
10662 - RUA SANTA CATARINA, 1118	10669 - RUA SANTA CATARINA, 1168
590185 - RUA SANTA CATARINA, 1238	10487 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1137
9049126 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1269DERIV	590951 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1294DER.2
10494 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1309	9045820 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1324
10499 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1389	47446 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1419BAR
10581 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1477	10504 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1520
2057306 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 102	2057315 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 303
2057325 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 201	2057327 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 203
2057328 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 204	2057342 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 202
2057366 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 402	2057368 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 404
2057372 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 104	2057373 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 201
2057375 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 203	2057377 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 301
2057386 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 102	2057388 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 104
2057391 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 203	2057398 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 402
2057403 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 103	2057405 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 201
2057408 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 204	2057410 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 302
2057411 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 303	2057431 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 402
2057449 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 404	9059359 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 102
9059372 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 104	9059378 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 201
9059377 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 303	9059389 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 101
9059371 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 103	9059391 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 204
9059396 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 302	9059400 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 403
9059411 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 401	9059416 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 403
9059419 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 103	9059425 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 203
9059433 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 302	9059463 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 403
9059486 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 303	9059484 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 401
9059485 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 403	9059487 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 101
9059491 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 202	9059492 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 204
9059505 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 203	9059515 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 302
9059514 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 304	9059509 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 401
9059510 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 404	9059532 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 104
9059536 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 304	9059531 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 404
9059542 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 101	9059546 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 102
9059558 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 101	9059557 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 102
9059555 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 301	9059576 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 204
9059589 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 104	9059591 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 204
9059600 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 301	



Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 019, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023***NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA***

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Senhora **WILMA SCOGNAMIGLIO JOAQUIM** – R.G. 8.997.672-0, para ocupar o cargo, em comissão, de **CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 020, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023***NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA***

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Senhor **PEDRO RODRIGUES MATIOLLI** – R.G. 48.711.903-4, para ocupar o cargo, em comissão, de **CHEFE DA SEÇÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria serão a partir de 01 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 021, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023***NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA***

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Senhor **RAFAEL TIAGO TAKAHASHI BRAZOLIN** – R.G. 35.368.387-5, para ocupar o cargo, em comissão, de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE**PORTARIA Nº. 022, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023*****EXONERA ENCARGADO DE LEITURA E ENTREGA DE CONTAS, MARCOS RONALDO FIORI***

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, o Senhor **MARCOS RONALDO FIORI**, R.G. 30.523.006-2, do cargo em comissão de **ENCARGADO DE LEITURA E ENTREGA DE CONTAS**, da SAEC-SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 046, de 05 de fevereiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 023, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023***NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.***

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o Senhor **MARCOS RONALDO FIORI**, R.G. 30.523.006-2, para ocupar o cargo, em comissão, de **Chefe do Setor de Fiscalização e Arrecadação**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 024, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023***DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARGADO DE LEITURA E ENTREGA DE CONTAS DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.***

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA, a partir de 01 de janeiro de 2.023**, o Senhor **FELIPE COTRIN AZEVEDO** – R.G. 42.513.998-0, para o exercício da Função Gratificada de Encarregado de Leitura e Entrega de Contas, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**Departamento de Compras****Aviso de Licitação**

COTAÇÃO Nº 15/2023 – PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS HIDROMECÂNICOS (CORTES E SOLDAS), INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÕES DE SALAS DE BOMBAS HIDRÁULICAS, BARRILETES E RESERVATÓRIOS METÁLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 13/02/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de janeiro de 2023.

Setor de Compras.

1 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS HIDROMECÂNICOS (CORTES E SOLDAS), INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÕES DE SALAS DE BOMBAS HIDRÁULICAS, BARRILETES E RESERVATÓRIOS METÁLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



1. OBJETIVO

O objetivo desse edital é a contratação de empresa especializada para executar serviços hidromecânicos em sala de bombas, barriletes hidráulicos e reservatórios metálicos das unidades de captação e reservação de água da SAECEC. Através do contrato, a CONTRATADA fornecerá serviços de **manutenção corretiva/preventiva, melhorias/upgrade e novas instalações nesses sistemas hidráulicos**, de modo a obter-se condições ideais de operação, funcionalidades e, principalmente, redundância da operação da reservação e distribuição de água. Esses serviços serão realizados em unidade existente e que já se encontram em operação.

Em resumo, a CONTRATADA irá executar serviços de corte em aço, serviços de solda em aço e inclusive fornecer alguns insumos típicos para essas instalações hidromecânicas de sala de bombas, tais como: Flanges, curvas 90°, redução concêntrica, redução excêntrica, Te, tubos de aço carbono, barras chata, cantoneira, chapa lisa, chapa antiderrapante e registro de gaveta flangeado, em diversos diâmetros, conforme planilha orçamentária, para adequar a instalação hidráulica existente.

Além disso, os **serviços serão solicitados esporadicamente** conforme necessidades da Divisão de Captação e Reservação de Água. Portanto, não há uma previsão de quando e da quantidade a serem efetivamente utilizados.

Por fim, a motivação para a contratação se dá pelo fato de que a SAECEC não possuiu em seu quadro de funcionários mão-de-obra qualificada como Soldador e Montador Eletromecânico, tampouco equipamentos com capacidade adequada para execução dos serviços, tais como máquinas de solda, maçaricos, máquina de plasma e etc. Também, embora os serviços a serem executados sejam de pequeno montante, o contrato visará evitar-se compras diretas (dispensas de licitação) de serviços e materiais recorrentes. Por fim, tendo-se o contrato a disposição da engenharia, torna-se mais fácil gerenciar e realizar os serviços, bem como realizá-los de forma mais célere.

2. DESCRIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Tipo: Concorrência;

Modalidade: Registro de Preço;

Critério de Julgamento: Maior desconto linear, em porcentagem (%), sobre a planilha orçamentária;

Regime de execução: Indireta, empreitada por preço unitário;

Modalidade de execução: A EMPRESA CONTRATADA executará diretamente os serviços previsto na planilha orçamentária (com equipe própria da CONTRATADA), NÃO admitindo-se a subcontratação total ou parcial;

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



Os serviços serão solicitados ESPORADICAMENTE conforme necessidades e demandas da Divisão de Captação e Reservação de Água. Portanto, não há um previsão de quando e da quantidade a serem efetivamente utilizados. Os licitantes devem se atentar quanto a essa peculiaridade do objeto da licitação.

Os principais serviços especializados que a CONTRATADA executará são descrito na Tabela 1.

Tabela 1: Descrição do escopo de fornecimento e critérios de medição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	DTM - Deslocamento, transporte de material e equipamentos. 1) Será medido por unidade de chamados abertos (un.). 2) O item remunera os custos de mobilização dos equipamentos, materiais e equipe técnica até o local de execução dos serviços.	UN.
2	Serviço de corte com maçarico. 1) Será medido por metro linear cortado (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de corte com maçarico.	M
3	Serviços de corte com lixadeira. 1) Será medido por metro linear cortado (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de corte com a utilização de lixadeira.	M
4	Serviços de corte com plasma. 1) Será medido por metro linear cortado (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de corte com plasma.	M
5	Serviço de solda em aço inox com eletrodo 304/309. 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço inox com a utilização de eletrodos do tipo 304 ou 309.	M
6	Serviço de solda com eletrodo 6010. 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço com a utilização de eletrodo 6010.	M
7	Serviços de solda com eletrodo 6013. 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço com a utilização de eletrodo 6013	M
8	Serviços de solda com eletrodo OK48. 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço com a utilização de eletrodo OK48.	M
9	Serviço de solda TIG (<i>Tungsten Inert Gas - TIG</i>) 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço através de processo TIG.	M
10	Serviço de solda MIG (<i>Metal Inert Gas - MIG</i>) 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço através de processo MIG.	M

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
11	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 2", incluso um cordão de solda, incluso 4 parafuso de 5/8" com porca e arruelas galvanizados. 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 4 parafusos de 5/8" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
12	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 3", incluso 4 parafuso de 5/8" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 4 parafusos de 5/8" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
13	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 4", incluso 8 parafuso de 5/8" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 8 parafusos de 5/8" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
14	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 5", incluso 8 parafuso de 3/4" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 8 parafusos 3/4" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
15	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 6", incluso 8 parafusos de 3/4" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 8 parafusos de 3/4" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
16	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10, diâmetro 8", incluso 8 parafusos de 3/4" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento de até 8 parafusos de 3/4" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
17	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10, diâmetro 10", incluso 12 parafusos de 7/8" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 12 parafusos de 7/8" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
18	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10, diâmetro 12", incluso 12 parafusos de 7/8" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 12 parafusos de 7/8" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
19	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10, diâmetro 14", incluso 16 parafusos de 7/8" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 16 parafusos de 7/8" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
20	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 2", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
21	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 3", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
22	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 4", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
23	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 6", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
24	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 8", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
25	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 10", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
26	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 12", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
27	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 14", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
28	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 2", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
29	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 3", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
30	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 4", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
31	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 6", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
32	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 8", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
33	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 10", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
34	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 12", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
35	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 14", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
36	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-6", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
37	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-5", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
38	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-4", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
39	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-5", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
40	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-4", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
41	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-3", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
42	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 12"-10", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
43	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 10"-8", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
44	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-6", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
45	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-5", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
46	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-4", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
47	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-4", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
48	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-3", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
49	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 4"-3", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
50	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 4" - 2.1/2", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
51	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 12", Sch40, incluso três cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Te instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	UN.
52	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 10", Sch40, incluso três cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Te instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	UN.
53	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 8", Sch40, incluso três cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Te instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	UN.
54	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 6", Sch40, incluso três cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Te instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	UN.
55	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 4", Sch40, incluso três cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Te instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	UN.
56	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 2", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	M
57	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 3", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	M
58	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 4", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	M

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
59	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 6", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	M
60	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 8", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	M
61	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 10", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	M
62	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 12", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	M
63	Fornecimento e instalação de barra chata em aço carbono 4" x 1/2". 1) Será medido metro linear de barra chata instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento da barra chata; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da barra chata no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na barra chata; o item NÃO remunera cortes na barra chata.	M
64	Fornecimento e instalação de barra chata em aço carbono 2" x 1/4". 1) Será medido metro linear de barra chata instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento da barra chata; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da barra chata no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na barra chata; o item NÃO remunera cortes na barra chata.	M
65	Fornecimento e instalação de barra chata em aço carbono 1.1/2" x 3/16". 1) Será medido metro linear de barra chata instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento da barra chata; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da barra chata no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na barra chata; o item NÃO remunera cortes na barra chata.	M
66	Fornecimento e instalação de cantoneira em aço carbono 2" x 3/16". 1) Será medido metro linear de cantoneira instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento de cantoneira em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da cantoneira no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na cantoneira; o item NÃO remunera cortes na cantoneira.	M
67	Fornecimento e instalação de chapa lisa em aço carbono, espessura de 1/4". 1) Será medido metro quadrado de chapa lisa instalada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de chapa lisa em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da chapa lisa no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na chapa lisa; o item NÃO remunera cortes na chapa lisa.	M²

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
68	Fornecimento e instalação de chapa lisa em aço carbono, espessura de 3/8". 1) Será medido metro quadrado de chapa lisa instalada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de chapa lisa em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da chapa lisa no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na chapa lisa; o item NÃO remunera cortes na chapa lisa.	M²
69	Fornecimento e instalação de chapa em aço carbono antiderrapante, espessura de 1/8". 1) Será medido metro quadrado de chapa lisa instalada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de chapa antiderrapante em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da chapa antiderrapante no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na chapa antiderrapante; o item NÃO remunera cortes na chapa antiderrapante.	M²
70	Fornecimento e instalação de registro de gaveta flangeado cunha emborrachada, PN10, diâmetro 4". 1) Será medido por unidade de registro instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento do registro de gaveta em aço carbono, flangeado, cunha emborrachada; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do registro na tubulação hidráulica. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de parafusos; o item NÃO remunera serviços de adequação na tubulação hidráulica.	UN.
71	Fornecimento e instalação de registro de gaveta flangeado cunha emborrachada, PN10, diâmetro 6". 1) Será medido por unidade de registro instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento do registro de gaveta em aço carbono, flangeado, cunha emborrachada; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do registro na tubulação hidráulica. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de parafusos; o item NÃO remunera serviços de adequação na tubulação hidráulica.	UN.
72	Fornecimento e instalação de registro de gaveta flangeado cunha emborrachada, PN10, diâmetro 8". 1) Será medido por unidade de registro instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento do registro de gaveta em aço carbono, flangeado, cunha emborrachada; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do registro na tubulação hidráulica. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de parafusos; o item NÃO remunera serviços de adequação na tubulação hidráulica.	UN.

3.1. DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para cada Ordem de Serviço (OS) emitida para a SAEC, será somado todos os serviços e suas quantidades que foram efetivamente utilizados na execução da OS. Este somatório será o valor a ser pago pela SAEC para a CONTRATADA, limitando-se ao saldo do contrato previsto.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



- 4.1. A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços será exercida por engenheiros/técnicos designados pela **CONTRATANTE**;
- 4.2. O **CANTEIRO DE OBRAS** deverá ser planejado para desenvolver todas as atividades necessárias. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações dos serviços em perfeitas condições de conservação, iluminação, organização, mobilidades dentro do canteiro, limpeza e segurança;
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá utilizar mão de obra qualificada e treinada, e em número suficiente à execução dos serviços do presente Contrato de modo que se obtenha a qualidade e as características conforme especificações técnicas contidas neste Edital;
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá utilizar materiais e equipamentos com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.5. Os materiais, os acessórios e os equipamentos a serem utilizados pela **CONTRATADA** que não atenderem as especificações serão rejeitados pelos técnicos da **FISCALIZAÇÃO**, tendo a **CONTRATADA** um prazo de até 03 (três) dias úteis para sua reposição ou outro prazo assim determinado pela **FISCALIZAÇÃO**, livres das causas de sua rejeição;
- 4.6. Caberá à **CONTRATADA** a **vigilância do canteiro de Obras**, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da Obra e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega definitiva para a **FISCALIZAÇÃO**;
- 4.7. O exercício da **FISCALIZAÇÃO** não exime a **CONTRATADA** da **responsabilidade integral** pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal;
- 4.8. A SAEC **recusará os serviços** se não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços sem nenhuma compensação econômica relativa a execução dos serviços impugnados.
- 4.9. Qualquer defeito ou falha apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo de garantia de 03 (três) meses, deverão ser reparados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, em um prazo máximo de 10 dias a partir de sua notificação;
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações. Incluem-se nessas obrigações, mas não se limitando a, manter atualizados documentos como PCMAT, PPRA, PCMSO, LTCAT, SEESMT, EPI, EPC, CAT, etc., de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária e dispositivos da legislação estadual e municipal correlata;

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



- 4.11. Todos os funcionários da **CONTRATADA** devem possuir e trabalhar com EPI's exigidos para o serviço, bem como uniformes - vestuário profissional com faixas refletivas (botas, calças, camisas ou camisetas, macacão, coletes e etc.).

5. DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

- 5.1. A **SAEC** fornecerá energia elétrica na unidade onde ocorrerão os trabalhos.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de extensões de tomada, com cabos multipolar, na bitola (mm²) adequada a potência dos equipamentos de corte e solda. Não será admitido a utilização de cabos do tipo "cordão" como extensão ou, então, que apresentem comprometimento em sua isolamento.

6. DAS SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E RELATÓRIO

- 6.1. As solicitações de adequações e melhorias no sistema hidromecânicos das salas de bombas e reservatórios serão feitas pela equipe de Engenharia da SAEC através documento formalizando-se a demanda;
- 6.2. A **CONTRATADA** poderá efetuar visita técnica no local dos serviços para eventual esclarecimentos de dúvidas e verificação das dificuldades técnicas;
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar o Relatório Gerencial de Serviços após a conclusão dos serviços, descrevendo de forma consistente e resumida as atividades que foram executadas para fins de faturamento, bem como data de início e término;
- 6.4. O valor total do serviço a ser pago para a **CONTRATADA** será aferido pelo somatório dos itens e suas quantidades que foram efetivamente utilizados em cada chamado aberto pela SAEC.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará à SAEC garantia integral, com prazo de três (03) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



8. DO PRAZO DE ATENDIMENTO NORMAL E EMERGÊNCIAL

- 8.1. Os horários para execução dos serviços será de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário em que a equipe de **FISCALIZAÇÃO** está presente na SAEC;
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de prestação de serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando devidamente justificado ou pré-agendado e aceito pelo Gestor do Contrato;
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de prestação de serviço **EMERGENCIAL** no prazo máximo de até 02 (duas) horas. O atendimento emergencial inclui chamados fora de horário, sábados, domingos e feriados;
- 8.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número de telefone, bem como o nome do responsável em atender as solicitações da SAEC durante os finais de semana, feriados e após o horário comercial.

9. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pedidos de medição (pagamento) deverão ser solicitados oficialmente pela CONTRATADA, no início de cada mês sempre que existir horas homem trabalhadas para serem pagas pela SAEC;
- 9.2. Deverá ser anexados junto ao pedido de medição os Relatórios Gerenciais de Serviços;
- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação da medição as seguintes CERTIDÕES:
 - 9.3.1. Prova de regularidade com relação à fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei (exemplo: certidão de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo);
 - 9.3.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF);
 - 9.3.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da união – fornecida pela secretaria da receita federal e procuradoria geral da fazenda nacional (unificada com a certidão negativa de débito (CND) – fornecida pelo instituto nacional de previdência social);

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



- 9.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo poder judiciário – Justiça do Trabalho;
- 9.3.5. Guias de recolhimento (GPS e FGTS) e comprovante de pagamento referente ao mês trabalhado;
- 9.4. Somente após a apresentação das CERTIDÕES anteriormente citadas é que serão emitidos o laudo e a liberação para emitir a nota fiscal e o pagamento da medição;
- 9.5. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

10. DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A EMPRESA CONTRATADA executará diretamente os serviços previsto na planilha orçamentária (com equipe própria da CONTRATADA), NÃO admitindo-se a subcontratação total ou parcial.

11. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado a SAEC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir:

- 11.1. Advertências por escrito, sendo que, na quarta advertência instaurar-se-á processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;
- 11.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 11.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia;
- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência;
- 11.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



A documentação exigida neste item deve ser apresentada somente pela EMPRESA CONTRATADA, ou seja, após todo o processo de licitação e contrato assinado.

É obrigação das empresas estarem em dia com a documentação referente a Medicina e Segurança do Trabalho. Portanto, a **EMPRESA CONTRATADA**, antes de iniciar suas atividades, deverá apresentar a seguinte documentação, OBRIGATORIAMENTE:

12.1. Da Empresa:

- 12.1.1. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- 12.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- 12.1.3. Seguro de Vida/Acidente.

12.2. Dos Colaboradores:

- 12.2.1. Ficha de Registro;
- 12.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço sendo a página com foto;
- 12.2.3. Página da qualificação civil;
- 12.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;
- 12.2.5. RG;
- 12.2.6. CPF;
- 12.2.7. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa – Vigente;
- 12.2.8. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- 12.2.9. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança e Saúde do Trabalho inerente as funções;
- 12.2.10. CERTIFICA DE TREINAMENTO: Certificado NR-35 (Trabalho em Altura) e NR18 (Parte de Operações de soldagem e corte a quente);

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 13.1. A Empresa Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica de Obra**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, em conformidades com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



13.1.1. **Parcelas de maior relevância técnica:** 1 - Serviços de cortes e soldas em aço carbono;
2 - montagem hidráulica de reservatório ou sistemas de bombas hidráulica em aço carbono;

13.2. Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel (máquinas de solda, máquinas de cortes) e outros equipamentos e pessoais técnicos especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado.

Catanduva, 24 de janeiro de 2023.

LEANDRO CISCOTO
Eng. Eletricista

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo

Pág. 1/5

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E PAULO ROBERTO ORNELLAS-CNPJ nº 33.003.477/0001-80 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CINEGRAFIA, EDIÇÃO DE IMAGENS E FOTOS, INCLUSIVE COM UTILIZAÇÃO DE DRONE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS APARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14.727.238-5-SSP-SP, inscrito no CPF nº 055.825.938-7, residente e domiciliado à Rua Acre, 153, Bairro São Francisco., nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e PAULO ROBERTO ORNELLAS, CNPJ Nº 33.003.477/0001-80, também conhecida por PRO FILM VIDEOS, situada à Rua 14 DE Abril, 124, Bairro Jardim do Bosque, em Catanduva - S.P., representada pelo Sr. Paulo Roberto Ornellas, proprietário, portador da cédula de identidade nº ...22.072.361-SSP-SP, inscrito no CPF nº 121.568.968-36, residente à Rua 14 de Abril, 124, Jardim do Bosque, nesta cidade de Catanduva, São Paulo, CONFORME Proc. Nº 00079/23 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, Inciso II, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de mepresa para prestar apoio ao setor de Comunicação Social da Câmara Municipal, no sentido de cinegrafia, edição de imagens com captação de áudio e vídeo de sessões legislativas que forem realizadas pela Câmara Municipal, filmagens externas e demais solicitações do setor, além de fotos e imagens utilizando-se de drone, sendo este último equipamento fornecido pelo Contratado.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) proposta de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais), apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá, durante sua vigência, sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores ajustados, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº - Centro - CEP 15800-031 - Catanduva - SP - Fone 17 3524-9600 - <http://www.camaracatanduva.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 2/5

3.1 - Pelos serviços prestados e material empregado na realização do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais), que ao final terá o valor global de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

3.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da F.P. 01.031.0001.2.001-Coordenação Atividades Legislativa e da C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da Câmara Municipal.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, à vista das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) até cinco dias após a constatação dos serviços contratados por servidor da Câmara ou Comissão especialmente designada para tal fim.

3.4 - O pagamento será processado somente após o integral cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

3.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.7 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no estabelecimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das funções objeto deste contrato, pertencente ao seu quadro de empregados;

4.1.2 - Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, embarace-lhe a fiscalização dos serviços ou se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.1.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de operar-se sua rescisão.

4.1.4 - cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **CONTRATANTE**;

4.2 - A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas e fiscais e por eventuais acidentes que seus empregados ou prepostos venham a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados.

4.2.1 - A **CONTRATADA** será responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

4.2.2 - A **CONTRATADA** cuidará para que seus empregados se apresentem ao trabalho devidamente uniformizados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 3/5

4.2.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, de imediato, qualquer dos equipamentos em uso, quando se fizer necessária tal providência.

4.2.4- A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** quando da emissão das respectivas notas fiscais, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas ao pessoal posto à disposição desta última.

4.2.5– Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização; e

4.2.6– Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra, na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo igualmente aplicável ao caso presente o disposto nos artigos 157 ao 158 do mesmo diploma legal, situações essas que não gerarão em favor da **CONTRATADA**, nenhum direito a indenização de qualquer natureza.

5.2 - A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, ficando ainda estabelecido que:

5.2.1 - Na ocorrência do previsto no artigo 155, da Lei nº 14.133/21 a multa será:

I - de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

5.2.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

5.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02(dois) anos.

5.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;

5.4 - Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

5.5 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo

Pág. 4/5

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

5.6 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e, se o caso, as garantias contratuais que porventura venham ter.

5.7 - Também constitui motivo para a rescisão contratual, a conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.

5.8 - Quaisquer das partes poderá rescindir o contrato, sem ônus, desde que cientifique a parte contrária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em tres vias para todos os fins de direito.

Catanduva, em 18 de janeiro de 2023.

P/ CONTRATANTE


MARCOS APARECIDO FERREIRA
Presidente

P/ CONTRATADA


PAULO ROBERTO ORNELLAS – CNPJ nº 33.003.477/0001-80
PRO FILM VIDEOS

Testemunhas:

Nome: _____
RG.....:


Nome: Paulo Roberto de Moraes
RG...: 10.548.931-55A-50

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ad99-f0b3-0ebf-9df9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2244, ano XVIII, veiculado em 24 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 24/01/2023 às 16:30:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ad99-f0b3-0ebf-9df9>